



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



EMENDA

ADITIVA

Ao Projeto de Lei Complementar que "Homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo À Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF '2020', e dá outras providências."

Acrescenta-se o §5º ao artigo 2º do projeto a seguinte redação:

§ 5º O REFIS-DF 2020 aplica-se aos seguintes devedores:

I - Pessoas Físicas, cujo principal da dívida é de até R\$100.000,00.

II - Pessoas Jurídicas não classificadas como grandes devedores, na forma do regulamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Dívida Ativa do DF é atualmente da ordem de R\$ 32 bilhões. Porém, a composição dessa dívida é variada. Estão inscritos nela cidadãos comuns, que por ventura tiveram dificuldade para quitar algumas obrigações com o GDF, como por exemplo IPTU, IPVA, TLP, etc. Há também micro e pequenas empresas, que por turbulências conjunturais não puderam arcar com suas obrigações, mas que precisam regularizar suas dívidas para que sigam empregando mais trabalhadores e voltem a recolher seus impostos regularmente. E há grandes empresas com faturamentos milionários e até bilionários, que devem ao tesouro do GDF e que, portanto, não deveriam receber esse alívio por parte do governo, muito menos com o aval dos representantes do povo nesta casa legislativa.

Nossa proposta, então, tem o intuito de regularizar a vida tributária daquelas e daqueles que movem o Distrito Federal com a força do seu trabalho e dos que mais empregam nas nossas cidades, que são as micro e pequenas empresas.

Para efeito de análise, entre os cem maiores devedores do DF estão empresas como Ambev, Tatico, Tim Celular, Objetivo empresa de educação, empreiteiras como a MRV, Papelaria Abc, Votorantim, petroleiras, Luiz Estevão, empresas de transporte coletivo entre outros.

Essas empresas milionárias e bilionárias não podem ser beneficiadas por terem descumprido suas obrigações, uma vez que seus faturamentos seriam capazes de pagar suas dívidas corrigidas com juros e multas. Não podemos passar a mensagem de que o DF é paraíso fiscal para grandes empresários enquanto a população sofre com desemprego crescente e os pequenos não conseguem sustentar seus negócios abertos.

Brasília, 26 de maio de 2020.

FÁBIO FELIX
Deputado PSOL



Deputado(a) Distrital, em 09/06/2020, às 12:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0124550** Código CRC: **82B69E8E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00018481/2020-33

0124550v7